

PROCESSO TRT/SP 60/66-B RECURSO DA COMARCA DE CAÇAPAVA=3F

Nº

/67

654

V I S T O S, relatados e discutidos estes autos de recurso ordinário (Processo TRT/SP 60/66-B) da Comarca de Caçapava, neste Estado, em que figuram como recorrente BENEDITO FONSECA DOS SANTOS e recorrida EMPRESA DE ONIBUS PÁSSARO MARRON S/A;

ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, por unanimidade de votos, em não conhecer do recurso, por falta de alçada.

Custas na forma da lei.

Em suas razões de recurso, pretende o Recorrente - vêr reformada a R. decisão que julgou improcedente seu pedido, e o recurso foi regularmente processado. Entende a douta Procuradoria que "tendo em vista o valor da causa (fls. 2-vº) inexistente alçada para interposição de apêlo ordinário".

Não é pelo valor dado à causa, de Cr\$ 350.000 que inexistente alçada para a interposição do recurso ordinário. A soma aritmética dos pedidos (cêrca de Cr\$ 270.000) é que leva a essa conclusão. De fato, o pedido diz respeito a dois períodos

PROCESSO TRT/SP 60/66-B - fls. 2 -

de indenização, aviso prévio, férias proporcionais e gratificação do 13º salário, quando o salário do Recorrente é de Cr\$... 67.000 mensais. A soma dessas parcelas não ultrapassa o limite da alçada da sub-região, que era de Cr\$ 360.000 em 1 de março de 1965, quando a R. sentença foi prolatada em 27 de outubro - de 1965. Não conheço do recurso, que deve ser apreciado pela MM. Instância de origem, como de direito.

São Paulo, 27 de fevereiro de 1967.

José Teixeira Penteado

PRESIDENTE SUBSTITUTO
REGIMENTAL

Gilberto Barreto Fragoso

RELATOR

Reginaldo M. Allen

PROCURADOR (CIENTE)

mb

r. 2-3-67

d. 3-3-67